



Edital Nº 013/2009/GR, de 13 de outubro de 2009.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através do seu Reitor, Professor José Januário de Oliveira Amaral, no exercício de suas competências, considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 22, que instituiu o Banco de Professor-Equivalente, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Portaria Nº 224, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Nota Técnica nº 001/2007/DEDES/SESu/MEC, de 3 de agosto de 2007; em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria MEC nº 930, de 29 de setembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas e títulos para o Professor de Magistério Superior.

1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste edital será coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD –, podendo, para esse fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;
- 1.2. A PROGRAD poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso;
- 1.3. Os trabalhos sob a coordenação da PROGRAD terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União;
- 1.4. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação do(s) candidato(s) classificado(s).

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências, na data da posse:

2.1.1. – Se brasileiro:

- a) ter idade mínima de dezoito anos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- c) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;
- e) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

2.1.2. – Se estrangeiro:

- a) ter idade mínima de dezoito anos;
- b) ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- c) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;
- e) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão. Os diplomas de instituições estrangeiras deverão estar convalidados no Brasil.
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO.

3.1. O Concurso Público de que trata o presente edital tem por objetivo suprir 09 (nove) vagas para o cargo de Professor do Magistério de 3º Grau da UNIR, de acordo com o Anexo I – Especificação das Vagas, o que servirá de orientação essencial para a inscrição;

3.2. Consideram-se Áreas Afins as estabelecidas pela CAPES, mantidas as afinidades por área de conhecimento, conforme relação constante no site www.concursoedital013.unir.br.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos estarão abertas obedecendo aos seguintes critérios:



- a) de 04 a 08/11 inscrição para os candidatos com titulação de **doutor**. Não havendo inscritos com esta titulação, reabrem-se as inscrições para as mesmas áreas e com titulação imediatamente inferior (mestre), permanecendo as exigências de áreas e o perfil indicado no Anexo I;
- b) de 11 a 15/11/09 inscrição para os candidatos com titulação de **mestre**. Não havendo inscritos com esta titulação, reabrem-se as inscrições para as mesmas áreas e com titulação imediatamente inferior (especialista), permanecendo as exigências de áreas e o perfil indicado no Anexo I;
- c) de 18 a 22/11/09 inscrição para os candidatos com titulação de **especialista**, obedecendo às áreas e o perfil indicado no Anexo I;

4.1.1 A UNIR divulgará no site do concurso (www.concursoedital013.unir.br) e no Diário Oficial da União a Reabertura de Inscrições, quando houver;

4.1.2. As inscrições serão efetuadas via *internet* no endereço eletrônico: www.concursoedital013.unir.br e, em casos excepcionais, a inscrição poderá ser efetuada na PROGRAD, nos horários de 09h às 11h e das 15h às 17h, nos dias úteis das datas dispostas no item 4.1;

4.1.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online*, imprimir o boleto bancário imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária até a data de vencimento;

4.1.4 Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição confirmada por meio do endereço eletrônico www.concursoedital013.unir.br. Esta confirmação é gerada após o envio da informação de pagamento do boleto bancário. O candidato deverá imprimir sua confirmação de inscrição e/ou o boleto bancário pago, juntamente com o documento oficial de identidade, e apresentá-los nos dias de provas à Banca Examinadora;

4.1.5 A Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.1.6 Para efetivação da inscrição via *internet* o candidato poderá também utilizar, nos dias úteis das datas dispostas no item 4.1, computadores disponibilizados na Universidade Federal de Rondônia/UNIR Campus (Pró-Reitoria de Graduação), situada à BR 364, Km 9,5 sentido Acre, Zona Rural, Porto Velho/RO, das 09h às 11h e das 15h às 17h;

4.1.7. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente no que se refere à área de formação;

4.1.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.1.9 A qualquer tempo, poder-se-ão anular: a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas informações, provas, ou em documentos apresentados.

4.2 Da Taxa de Inscrição

4.2.1. O valor da taxa de inscrição, para o Concurso Público de Provas e Títulos, está relacionado à titulação mínima exigida para o cargo, previsto no Anexo I desse edital, e não à titulação do candidato, conforme valores abaixo relacionados:

- a) Auxiliar – R\$ 70,94 (setenta reais e noventa e quatro centavos);
b) Assistente – R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos);
c) Adjunto – R\$ 99,32 (noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

4.2.2. A taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma;

4.2.3. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados prestados, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;

4.2.4. O pagamento da taxa não dá direito à inscrição do candidato fora dos prazos previsto neste edital. A perda dos prazos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

4.3. Da Confirmação das Inscrições

4.3.1. A PROGRAD divulgará no site www.concursoedital013.unir.br a relação nominal das inscrições recebidas e que tiveram o pagamento da taxa de inscrição devidamente confirmadas, conforme cronograma divulgado no site www.concursoedital013.unir.br.

5. DA ISENÇÃO

5.1. De conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, são isentos do pagamento da taxa de inscrição os trabalhadores que, comprovadamente, perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, ou que se encontrem desempregados;



5.1.1. Os candidatos que se encaixarem nesse perfil devem apresentar solicitação de isenção e documentação comprobatória, no horário das 9 às 11 e das 15 às 17 horas, através de formulário disponível no site www.concursoedital013.unir.br, nos seguintes períodos:

- a) de 04 a 06/11/2009 – para doutores;
- b) de 11 a 13/11/2009 – para mestres;
- c) de 18 a 20/11/2009 – para especialistas;

5.1.2. A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição no concurso. Para isso, o beneficiário deverá seguir as instruções e observar as normas constantes do Edital;

5.1.3. A entrega da documentação será obrigatória para todos os candidatos que solicitarem a isenção, através deste Edital;

5.1.4. A documentação deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD (antigo prédio da Reitoria) - BR 364, Km 9,5 - Sentido Acre - Porto Velho-RO, impreritavelmente até as datas estipuladas no item 5.1.1;

5.1.5. Os pedidos de isenção serão analisados por Comissão Especial de Isenção de Concurso Docente, devidamente portariada pela PROGRAD;

5.1.6. Os candidatos que solicitarem Isenção da Taxa do Concurso para Docentes deverão entregar a documentação abaixo especificada:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) Comprovantes de renda referentes ao mês de setembro de 2009 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, cônjuge, pai, mãe, irmãos, avós, primos e outros);
- c) Conta de luz, água ou telefone do ano de 2009 da residência do candidato;
- d) As pessoas beneficiárias (seguradas ou dependentes) de programas do Governo Federal, tais como: Bolsa Família, PETI, BPC, deverão apresentar, além da documentação acima, cópia do cartão de benefícios com o comprovante bancário referente ao mês de julho ou agosto de 2009;
- e) Declaração do candidato, sob as penas da lei, de que é membro de baixa renda, segundo a definição do art. 4º, I, II e IV do Decreto n. 6.135/07. (Modelo no site: www.concursoedital013.unir.br);

5.1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o título Eleitoral, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e assinatura), a Carteira de Trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento ou a Carteira de Reservista;

5.1.8. Serão considerados comprovantes de renda:

- a) **Empregados:** contra-cheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador ou carteira profissional (páginas de identificação – frente e verso – e do contrato de trabalho);
- b) **Aposentados e pensionistas:** contra-cheques ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário por cartão magnético;
- c) **Autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) **Desempregados:** carteira profissional (páginas de identificação – frente e verso – e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio);
- e) **Outros** documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda;

5.1.9. A inscrição ao programa de isenção é individual;

5.1.10. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido;

5.1.11. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese nenhuma será devolvida;

5.1.12. Após a entrega dos documentos solicitados no cadastramento da isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos;

5.1.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979;

5.1.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 5.1.1 deste edital.



5.1.15. A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.1.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Isenção ou instâncias competentes;

5.1.17. O resultado das solicitações será divulgado no site da UNIR (www.concursoedital013.unir.br) e afixado no *hall* de entrada da UNIR/Centro.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112 de 11/12/90 e Dec. 3.298, de 20/12/1999;

6.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre;

6.3. Os candidatos citados nos dois itens anteriores deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

7. DA VALIDADE

7.1. O concurso terá validade de um (1) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas acontecerão no período de 14 a 22/12/2009. O local e horário de apresentação dos candidatos para início do certame serão posteriormente divulgados pela PROGRAD, na página eletrônica do Concurso (www.concursoedital013.unir.br), conforme as informações forem fornecidas pelos respectivos departamentos;

8.1.1. As provas serão realizadas, preferencialmente, nos locais de funcionamento dos cursos das vagas ofertadas;

8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, a serem divulgados pelas Bancas Examinadoras nos locais das provas;

8.1.3. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início;

8.1.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura, o boleto bancário pago referente à taxa de inscrição e/ou comprovante de inscrição extraído do site (www.concursoedital013.unir.br). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.1.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.1.6. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala no período da realização da prova escrita mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um dos membros;

8.1.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-destinados;

8.1.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

b) For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público;

8.1.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Banca Examinadora a prova acompanhada das folhas de respostas;

8.1.10. Não será permitida a permanência no local das provas de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

8.1.11. O Concurso constará das seguintes provas:

a) Prova escrita;

b) Prova didática;



c) Prova de títulos.

8.1.12. O não comparecimento do candidato a qualquer das provas, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso;

8.1.13. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos em cada etapa do concurso, ou seja: sorteio do ponto da prova escrita, prova escrita, sorteio do ponto da prova didática e prova didática.

8.1.14. Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso fazem parte do Anexo II e estarão à disposição dos candidatos na página eletrônica do Concurso (www.concursoedital013.unir.br).

8.2. Da prova escrita

8.2.1. A prova escrita tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos em relação à estruturação (desenvolvimento e conclusão), conteúdo (domínio e adequação ao tema) e qualidade e rigor da exposição (atualização teórica, clareza, correção de linguagem e coerência) e será organizada segundo as seguintes regras:

a) às 10 horas do dia 14/12/2009 – sorteio do ponto;

b) das 10 às 12 horas do dia 14/12/2009 – consulta bibliográfica;

c) às 14 horas do dia 14/12/2009 – início da prova;

8.2.2. A prova escrita será de aplicação simultânea para todos os candidatos na mesma área de conhecimento objeto do concurso;

8.2.3. Versará sobre tema sorteado por um dos candidatos e comum a todos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos (Anexo II), divulgados na página eletrônica do Concurso (www.concursoedital013.unir.br);

8.2.3.1. O não comparecimento no ato do sorteio do tema para a prova escrita, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato;

8.2.3.2. Sorteado o tema, não mais será permitido o ingresso de candidato retardatário no recinto da prova;

8.2.3.3. O tema sorteado para a prova escrita será excluído da prova didática;

8.2.3.4. Logo após o sorteio do tema, os candidatos terão 2 (duas) horas para consulta bibliográfica;

8.2.4. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, não computadas as 2 (duas) horas da consulta bibliográfica;

8.2.5. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem), cuja média aritmética será a nota final da prova escrita, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);

8.2.5.1. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;

8.2.6. Até às 9 horas do dia 15/12/2009, o resultado da prova será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos habilitados em ordem alfabética e afixado no quadro de avisos do local da prova;

8.2.7. Os recursos da prova escrita deverão ser impetrados até 24 horas após a divulgação dos resultados;

8.2.8. O resultado dos recursos será divulgado às 14 horas do dia 16/12/2009, na página eletrônica do Concurso (www.concursoedital013.unir.br) e no local das provas;

8.2.8.1. Na mesma ocasião, será feito o sorteio do ponto para a prova didática.

8.3. Da prova didática

8.3.1. A prova didática, com arguição, de caráter eliminatório, será pública e destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, será organizada segundo as seguintes regras:

a) às 14 horas do dia 16/12/2009 – sorteio do ponto e sorteio da ordem de apresentação;

b) às 14 horas do dia 17/12/2009 – início da prova;

c) às 14 horas do dia 18/12/2009 – resultado da prova didática.

8.3.2. O tema da prova didática, constante do Anexo II, excluído o que houver sido sorteado para a prova escrita, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

8.3.3. O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova;

8.3.3.1. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

8.3.3.2. O não comparecimento à sessão de sorteio do ponto para a prova didática, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

8.3.4. Todos os candidatos deverão estar presentes a partir das 14 horas, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

8.3.5. Não é permitido ao candidato assistir a aula ou a arguição feita a qualquer dos seus concorrentes;

8.3.6. Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

8.3.7. A aula terá duração de 60 (sessenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;



- 8.3.8. Ministrada a aula, a Banca Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema, nos trinta (30) minutos seguintes;
- 8.3.9. A UNIR disponibilizará aos candidatos, para o desenvolvimento de suas aulas, mediante solicitação à Banca Examinadora, no momento do sorteio do tema, apenas projetor de multimídia, sendo que todos os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 8.3.10. A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);
- 8.3.11. A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;
- 8.3.12. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;
- 8.3.13. Às 14 horas do dia 18/12/2009, o resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e as notas dos candidatos habilitados, por ordem alfabética, e afixado no quadro de avisos do local da prova;
- 8.3.14. Na mesma ocasião, a Banca Examinadora solicita a entrega do currículo no padrão Lattes, devidamente comprovado, aos aprovados, a ser apresentado em 01 (uma) cópia em prazo máximo de 12 (doze) horas contadas a partir da divulgação do resultado final da prova didática;
- 8.3.15. Os recursos da prova didática deverão ser impetrados até as 14 horas do dia 21/12/2009;
- 8.3.16. Os resultados dos recursos serão divulgados às 9 horas do dia 22/12/2009;
- 8.3.17. A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

8.4. Da prova de títulos

- 8.4.1. O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados nas provas anteriores, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística, obedecidas as regras contidas no Anexo III - Critérios para a Pontuação da Prova de Títulos, disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso (www.concursoedital013.unir.br);
- 8.4.2. Os candidatos aprovados nas provas escrita e didática deverão entregar à Banca Examinadora 1 (uma) via atualizada do currículo, modelo lattes, (www.cnpq.br) devidamente comprovada, ou seja, com cópias de cada item mencionado no referido currículo, em horário e local divulgados juntamente com o resultado da prova didática;
- 8.4.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;
- 8.4.4. Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.4.5. A nota resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos terá caráter classificatório e será computada junto às notas obtidas na prova escrita e na prova didática;
- 8.4.6. Será eliminado do concurso o candidato cuja comprovação curricular não corresponda à área ou área afim conforme exigida no Edital e informada no Formulário de Inscrição;
- 8.4.7. Ao final da prova de títulos, a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos comprobatórios do Currículo Lattes, mas deterá as cópias relativas à Graduação e Pós-Graduação dos candidatos aprovados;
- 8.4.8. O resultado da prova de títulos será divulgado até as 14 horas do dia 22/12/2009;
- 8.4.9. Os recursos da prova de títulos deverão ser impetrados até as 14 horas do dia 23/12/2009.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital;
- 9.2. Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente;
- 9.3. De acordo com o Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público;
- 9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá as seguintes regras:
- 9.4.1. A nota final de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas Prova Escrita, Prova Didática (eliminatórias), e Prova de Títulos (classificatória), de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,5.NFPD + 0,4.NFPE + 0,1.NFPT$. Em que: NFPD é a nota final da prova didática; NFPE corresponde à nota final da prova escrita; e NFPT à nota final da prova de títulos;
- 9.4.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados (Art. 16, parágrafo 3º e anexo II do Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009).



10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será encaminhado pelas Bancas Examinadoras, à PROGRAD, através de atas de todas as etapas, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, até o dia 28/12/2009;

10.2. A PROGRAD divulgará o resultado encaminhado pelas bancas examinadoras na página eletrônica da Universidade Federal de Rondônia;

10.3. A REITORIA homologará e publicará os resultados, através de edital, no Diário Oficial da União, até o dia 30/12/2009.

11. DA REMUNERAÇÃO

Remuneração Inicial para professores em Regime de Dedicção Exclusiva (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	1.728,28	-0-	1.029,36	133,19	2.890,83
Auxiliar I Especialização	1.728,28	319,64	1.029,36	133,19	3.210,47
Assistente I Mestrado	2.001,86	1.406,62	1.034,12	133,19	4.575,79
Adjunto I Doutorado	2.318,71	3.365,27	1.038,87	133,19	6.856,04

Remuneração Inicial para professores em Regime de T-40 (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	1.115,02	-0-	1.009,18	133,19	2.257,39
Auxiliar I Especialização	1.115,02	82,09	1.009,18	133,19	2.339,48
Assistente I Mestrado	1.291,52	461,60	1.013,84	133,19	2.900,15
Adjunto I Doutorado	1.495,94	1.602,91	1.018,50	133,19	4.250,54

Remuneração Inicial para professores em Regime de T-20 (em R\$)

Titulação	Venc. Básico	RT	GEMAS	Aux. Alimentação	Valor Total
Graduado I	557,51	-0-	961,12	66,59	1.585,22
Auxiliar I Especialização	557,51	78,18	961,12	66,59	1.663,40
Assistente I Mestrado	645,76	226,77	965,56	66,59	1.904,68
Adjunto I Doutorado	747,97	564,26	970,00	66,59	2.348,82

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do edital;

12.2. Publicadas as portarias de constituição das Bancas Examinadoras, no site do Concurso www.concursoedital013.unir.br, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade comprovada, entre membros da Banca Examinadora e quaisquer candidatos, no prazo de dois dias após a publicação da relação de inscrições confirmadas;

12.3. A solicitação de impugnação justificada deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas, a qual será dirigida à Comissão Superior de Concurso. Tal solicitação deverá ser protocolizada na Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Campus da Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5 Porto Velho, RO, no horário de 09h às 11h e das 15h às 17h, ou através do e-mail prograd.concurso@unir.br desde que sua solicitação esteja devidamente assinada e escaneada;

12.4. A exclusão será tornada pública por meio de comunicado que será divulgado no endereço eletrônico www.concursoedital013.unir.br;

12.5. O recurso contra os resultados parciais será dirigido à Comissão Auxiliar do Concurso nos locais de realização da prova, no horário das 8 às 18 horas, com exceção de Porto Velho, onde deverão ser encaminhados à Comissão de Superior de Concurso, na PROGRAD;

12.6. Os recursos apresentados intempestivamente e cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos;

12.7. Os prazos não se iniciam nem encerram em sábados, domingos ou feriados.



13. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1. São deveres específicos do docente, conforme Art. 189 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia: prestar assistência aos discentes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e de outros meios adequados; ministrar aulas e cumprir integralmente a programação determinada pelo Departamento; observar o regime escolar e horários estabelecidos; anotar a frequência dos alunos no documento próprio; registrar as notas no SINGU conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico; entregar aos chefes de Departamento, nos prazos estabelecidos, o material referente às atividades dos discentes; apresentar, para aprovação ao Conselho de Departamento, os programas das disciplinas, bem como o planejamento específico de cada disciplina ministrada; apresentar ao Departamento relatório circunstanciado após participação em curso, estágio, congresso e outras reuniões; representar seus pares, quando indicado, nos órgãos colegiados; dedicar-se à pesquisa científica, extensão e à elaboração de estudos de sua especialidade; participar na elaboração da proposta pedagógica do Departamento a que pertence.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem dos candidatos aprovados no certame e classificados para cada cargo;

14.2. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pelo Departamento visando a sua substituição;

14.3. A classificação não assegura ao candidato o ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização da investidura no cargo, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Administração da Universidade Federal de Rondônia;

14.4. Os candidatos aprovados fora do limite de vagas da correspondente área de conhecimento poderão ser convocados para admissão, no interesse da Universidade, mediante o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do concurso;

14.5. O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor e neste edital;

14.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União;

14.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa;

14.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação do processo seletivo;

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

14.11. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: prograd.concurso@unir.br;

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Porto Velho, 13 de outubro de 2009.

José Januário de Oliveira Amaral
Reitor da Universidade Federal de Rondônia



ANEXO I.
QUADRO: ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS,

CAMPUS CURSO	ÁREA	PERFIL	TITULAÇÃO MÍNIMA	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
ARIQUEMES DINTEC	Linguagens (Língua Portuguesa e Inglês) e suas tecnologias	Graduação em Letras - Inglês e Doutorado em qualquer área Tecnológica. Domínio das novas tecnologias, incluindo as relacionadas a EaD.	Doutorado	Adjunto	DE	1
JI-PARANÁ Educação Básica Intercultural	Letras	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística com ênfase em línguas indígenas. Experiência em Educação e Descrição de Línguas Indígenas.	Doutorado	Adjunto	DE	1
PORTO VELHO Educação Física	Educação Física Escolar: Prática Pedagógica e Produção do Conhecimento	Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou áreas afins.	Doutorado	Adjunto	DE	1
PORTO VELHO Engenharia Elétrica	Instalações Elétricas, Prediais e Industriais	Graduação em Engenharia Elétrica e Doutorado em Engenharia Elétrica ou áreas afins.	Doutorado	Adjunto	DE	1
PORTO VELHO Geografia	Geografia Física com ênfase em Climatologia	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia Física com ênfase em Climatologia.	Doutorado	Adjunto	DE	1
PORTO VELHO Medicina	Medicina	Graduação em Medicina, Especialização (ou Residência) em qualquer área da Medicina e Doutorado em qualquer área da Medicina.	Doutorado	Adjunto	T-20	1
PORTO VELHO Medicina	Patologia	Graduação em Medicina; Especialização (ou Residência) em Patologia; e Doutorado em Patologia.	Doutorado	Adjunto	T-20	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



PORTO VELHO Medicina	Saúde Coletiva	Graduação em Medicina; especialização (ou Residência) em Saúde Coletiva; e Doutorado em Saúde Coletiva.	Doutorado	Adjunto	T-20	1
ROLIM DE MOURA Agronomia	Fitossanidade	Graduação em Agronomia; Doutorado em Fitopatologia ou Doutorado em Agronomia com ênfase em Fitopatologia ou Doutorado em Fitossanidade com ênfase em Fitopatologia.	Doutorado	Adjunto	DE	1

OBS.: Consideram-se Áreas Afins as estabelecidas pela CAPES, mantidas as afinidades por área de conhecimento.